



**PROTOCOLO N° : 209.119-4/2025**

**PROCESSO N° : 185.029-6/2024**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**ASSUNTO : REQUERIMENTO**

**GESTOR : JOSE ANTONIO DUBIELLA - PREFEITO**

**ADVOGADO : NÃO CONSTA**

**RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

## **DECISÃO**

1. Trata-se de requerimento de pedido de vista virtual e dilação de prazo, apresentado pelo Sr. Jose Antonio Dubiella, Prefeito de Feliz Natal, para apresentação de alegações finais no âmbito do Processo nº 185.029-6/2024.

2. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como considerando o disposto no art. 104, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021)<sup>1</sup> e no art. 29, parágrafo único, do Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar Estadual nº 752/2022)<sup>2</sup>, **DEFIRO vista virtual dos autos nº 185.029-6/2024, bem como o início da contagem do prazo, a partir de hoje, por 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis.**

3. Por oportuno, informo que o acesso ao Sistema Vista Virtual será realizado mediante o cadastro do CPF do interessado no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/>.

<sup>1</sup> **Art. 104** As alegações de defesa, as razões de justificativa e demais manifestações dos responsáveis ou interessados serão admitidas no prazo de 15 (quinze) dias, salvo quando outro prazo tenha sido determinado na citação ou intimação.

<sup>2</sup> **§ 1º** Quando cabível e devidamente justificado, o Relator poderá admitir a dilação do prazo previsto no caput por igual período da citação ou intimação.

<sup>2</sup> **Art. 29** O relator poderá, em decisão fundamentada, dilatar os prazos processuais, tendo em vista as peculiaridades do caso, ressalvados os casos de interposição de recursos e pedidos de rescisão e de revisão de parecer prévio, cujos prazos são improrrogáveis. Parágrafo único. O prazo para manifestação das partes ou do Ministério Público de Contas será de 15 (quinze) dias, salvo outro prazo previsto expressamente em lei ou no Regimento Interno.





4. Ainda, nos termos do artigo 120 do RITCE-MT, informo que os prazos serão computados somente em dias úteis.

5. **Publique-se.**

6. Após, à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para que promova a juntada deste requerimento ao **Processo nº 185.029-6/2024**, permanecendo na referida unidade para aguardar a apresentação das alegações finais ou certificar o decurso de prazo.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

